



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

## CONCORRÊNCIA N.º. 01/2024

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 1.357.741,64 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO, ANEXADA NO ANEXO I DESTE EDITAL E NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2024-DMCLGC/GMB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**07 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00MIN.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

NÃO, todavia será concedido tratamento diferenciado e favorecido para microempresas / empresas de pequeno porte / equiparadas em conformidade com a Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n.º. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### SUMÁRIO:

1. DO OBJETO.....	4
2. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	17
9. DOS RECURSOS.....	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

### ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - (Contendo 12 Páginas) E SEU APÊNDICE “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR” - (Contendo 04 Páginas); CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” Nº. 052/2023 (CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: 2022-BT_COB-139) - (Contendo 12 Páginas); PLANILHA DE ORÇAMENTO - (Contendo 02 Páginas); CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (Contendo 01 Página); CÁLCULO DAS QUANTIDADES - (Contendo 06 Páginas); MEMORIAL DESCRITIVO - (Contendo 24 Páginas); BDI - (Contendo 02 Páginas); PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LEGENDA E PERFIL - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 01/03); PROJETO: ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO E DETALHES - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 02/03); PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LEGENDA E CURVAS DE NIVEIS - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 03/03); ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230210380144 - (Contendo 02 Páginas).....	27
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.....	96
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	114



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**EDITAL DE LICITAÇÃO<sup>1</sup> Nº. 01/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024-DMCLGC/GMB**

**CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024**

### **PREÂMBULO**

**I. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, critério de classificação e julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.** O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133**, de 01-04-2021; com a **LEI FEDERAL Nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937<sup>2</sup>**, de 05-02-2024. No procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, no Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, aplicar-se-á o disposto no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” Nº. 052/2023**, celebrado entre o **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA (PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA)**. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187<sup>3</sup> da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal nº. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03<sup>4</sup>** de 26-04-2018 (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos.**

**II. UNIDADE / DEPARTAMENTO INTERESSADA(O): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.**

**III. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO SITE [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ATÉ: 07 DE MAIO DE 2024, ÀS 08H59MIN.**

**IV. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA: 07 DE MAIO DE 2024, ÀS 09H00MIN.**

**V. Este EDITAL e seus respectivos ANEXOS encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama,**

<sup>1</sup> Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Concorrência - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

<sup>2</sup> Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP”.

<sup>3</sup> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

<sup>4</sup> Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Concorrência na forma Eletrônica n°. 01/2024); diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>; na plataforma eletrônica [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

### 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

**1.1.1.** A licitação de que trata este Edital e seus Anexos, será realizada em grupo único, ou seja, de forma global conforme Documentação Técnica e Termo de Referência, respectivamente anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício, devendo o licitante oferecer Proposta conforme a documentação e o termo retro citado.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO

#### 2.1. Recursos Financeiros

**2.1.1.** Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, decorrem das disposições constantes do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” N°. 052/2023**, celebrado entre o **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA (PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA)**, cujo valor, de acordo o referido INSTRUMENTO anexado em cópia digitalizada no Anexo I do Edital retro citado, somam: **R\$ 1.209.147,28 (um milhão, duzentos e nove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, constituídos da seguinte forma:

**2.1.1.1.** Recursos de responsabilidade do **DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO (Valor FEHIDRO): R\$ 750.733,20 (setecentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos);**

**2.1.1.2.** Recursos de Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE BURITAMA (Valor Contrapartida): R\$ 607.008,44 (seiscentos e sete mil, oito reais e quarenta e quatro centavos)** - (Observação: valor superior ao inicialmente previsto no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” N°. 052/2023**, mencionado no subitem 2.1.1., devidamente ajustado conforme Planilha de Orçamento (Orçamento Base Para Licitação) e Cronograma Físico Financeiro, respectivamente anexada(o) de forma digitalizada no Anexo I deste Edital).

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n°. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### **2.2. Dotações Orçamentárias**

**2.2.1.** A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 19-02-2024 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 11/2024-DMCLGC/GMB:

#### **02. Poder Executivo**

##### **02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**

##### **4.4.90.51.95.02. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações - Contrato 52/2023)**

##### **15.452.0042.1.008 - Classificação Funcional 02 - Estado (Fonte de Pagamento)**

**Dotação nº. 468 = R\$ 750.733,20**

#### **02. Poder Executivo**

##### **02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**

##### **4.4.90.51.01.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)**

##### **15.452.0042.1.008 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)**

**Dotação nº. 369 = R\$ 607.008,44**

### **2.3. Valor Total Global Orçado / Estimado e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta**

**2.3.1.** O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme PLANILHA DE ORÇAMENTO (Orçamento Base Para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é **R\$ 1.357.741,64 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, que em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a participação é para ampla concorrência, todavia, nos termos da **Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações**, verificar-se-ão os benefícios concedidos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e outros Equiparados na forma da Lei.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outros equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pela legislação / normatização pertinente vigente na forma da Lei, em conformidade com o respectivo enquadramento.

**3.6.** Conceder-se-á tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI e outros equiparados na forma da Lei, observando-se os limites previstos na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações**.

**3.7.** Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

**3.7.1.** quem não atender este Instrumento Editalício e seus Anexos;

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15-12-1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.**

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Como a fase de habilitação antecede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#);

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril 2021](#).

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133, 1º de Abril de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor total global;

**5.1.2.** Descrição do objeto da licitação, observando-se a devida conformidade com este Edital e seus Anexos, especialmente com os documentos que compõe o “Anexo I”;

**5.1.3.** Quantidade cotada em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o “Anexo I”.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação, tendo em vista tratar-se de licitação pelo regime de empreitada por preço global.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe respectivamente os documentos que compõe o “Anexo I” deste Edital, assumindo a/o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local respectivamente indicado no referido Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado sobre o valor total global do item licitado, tendo em vista tratar-se de licitação pelo regime de empreitada por preço global, devendo posteriormente ser respectivamente apurados, os valores unitários que compõe o referido preço global.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** Em conformidade com o subitem 8.3.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais. O valor mínimo estabelecido poderá ser alterado conforme o caso para mais ou para menos, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão da Concorrência.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”<sup>5</sup>, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

<sup>5</sup> Vide definição do modo de disputa em “aberto e fechado” conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

### 7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>;

7.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, Caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs / EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto nos [Artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de Setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos que compõe o “Anexo I” deste Edital;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.8.1.** No regime de execução de empreitada por preço global, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.8.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.8.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, conforme definida neste Edital e seus Anexos, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da(o) obra/serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Se algum documento dentre àqueles que compõem o “Anexo” I deste Edital, exigir a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da Proposta.

**7.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da Proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes dos documentos que compõem o “Anexo I” deste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos em Projeto / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Em se tratando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº. 8.660, de 29-01-2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico / Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada na forma da lei.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([Artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e [Artigo 18, § 2º da Instrução Normativa SEGES n.º. 73, de 30-09-2022](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Artigo 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

**8.9.** De acordo com o disposto no subitem 4.25. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

entretanto, o disposto no subitem 8.24. ou 8.24.1. do retro citado Termo de Referência deverá ser atendido. A avaliação / vistoria prévia no local de execução da obra / serviço pode ser essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo, portanto recomendada a sua realização.

**8.9.1. Observando o disposto no subitem 8.24 do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o Licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da obra / serviço, sendo assegurado a ele o direito de realização de avaliação / vistoria prévia.** O Licitante que optar por realizar a avaliação / vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, atualmente localizado na Praça Ana Rita Mendes, esquina com Rua Guilherme Guerbas, n.º. 190, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou por telefone, através do número: (18) 3190-1272 - Ramais 1046, 1058 e 1059, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes - (conformidade: [Artigo 63, § 2º da Lei Federal n.º. 14.133, de 01-04-2021](#)).

**8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar avaliação / vistoria prévia no local de execução da obra / serviço, observando o disposto no subitem 8.24.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, poderá substituir a declaração exigida no subitem anterior por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação - (conformidade: [Artigo 63, §3º da Lei Federal n.º. 14.133, de 01-04-2021](#)).**

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa n.º. 3, de 26-04-2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa n.º. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Caput](#)).

**8.11.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa n.º. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Parágrafo Único](#)).

**8.12.** A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão.

**8.13.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 01/2024
----------------------------------	--	---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n.º. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constar do Projeto Básico / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência de que trata este subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 64](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022, Artigo 39, §4º](#)):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação / Comissão examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta atenda ao Edital de Licitação e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação / Comissão durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a Proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**10.1.2.5.** apresentar Proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos;

**10.1.3.** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** fraudar a licitação

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)

**10.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.](#)

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022.](#)

**10.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao Governo do Município de Buritama.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos, por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: **pessoalmente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.;** ou **através do e-mail [licitacao2@buritama.sp.gov.br](mailto:licitacao2@buritama.sp.gov.br), ou pela forma eletrônica em campo próprio do sistema,** no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Em obediência ao prazo e ao regime estabelecido para execução do objeto contratual, conforme documentos anexados no Anexo I deste Edital, os preços que inicialmente forem

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

contratados, serão fixos e irrevogáveis. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será aplicável desde que em conformidade com a lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações.

**12.1.1.** O orçamento estimado pelo Governo do Município de Buritama para fins licitatórios tem como base a Planilha de Orçamento anexada no Anexo I deste Edital, notadamente elaborada conforme Indicadores de Preço e BDIs / Encargos nela respectivamente consignados, podendo ser utilizada para verificação de preços, no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro na forma da Lei, juntamente com a(s) Planilha(s) apresentada(s) pela Licitante Contratada, com os respectivos valores (preços) adequados ao valor final da sua Proposta (devidamente detalhada com as Bonificações e Despesas Indiretas “BDI” / Encargos Sociais “ES”), em conformidade com a retro citada Planilha de Orçamento (modelo referencial) elaborada pelo referido Governo.

**12.1.2.** Se a Planilha de Orçamento mencionada no subitem 12.1.1. com seus respectivos indicadores de Preços e BDIs / Encargos, não puder mais ser utilizada como parâmetro para verificação de preços no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro, será adotado em sua substituição, o que vier a ser determinado / aplicável pela legislação / normatização então em vigor.

**12.1.3.** Observado o disposto no subitem 12.1.2., na ausência de um instrumento de verificação de preços que substitui àquele inicialmente utilizado pelo Governo do Município de Buritama, as partes contratantes elegerão por meio de Termo Aditivo, um novo instrumento para eventual reajustamento / repactuação / equilíbrio econômico financeiro; podendo ser utilizado, se for o caso, para atendimento do disposto no § 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o IPCA, conforme indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, em Ofício Especial - ENG. anexado no Processo Licitatório nº. 11/2024-DMCLGC/GMB (Folha 80).

**12.1.4.** Eventual reajuste será realizado por apostilamento em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

**12.2.** A Garantia de Execução da obra de que trata este Edital e seus Anexos, deverá ser prestada / entregue pela Licitante Contratada ao Contratante (Governo do Município de Buritama), de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Edital, e em conformidade com o disposto no [Capítulo II do Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) cuja aplicabilidade e efeitos verificar-se-ão inerentes à modalidade de garantia prestada / entregue nos termos do § 1º do Artigo 96 da retro citada Lei Federal nº. 14.133/2021.

**12.2.1.** A Garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de **5% (cinco por cento)<sup>6</sup> sobre o Valor Total Global com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

**12.2.2.** A Garantia de que trata o subitem 12.2.1. deverá ser comprovada mediante documento hábil e ser entregue ao Contratante (Governo do Município de Buritama), salvo disposição legal em contrário, no prazo de até 3 (três) dias úteis após assinatura do Contrato (Anexo II).

<sup>6</sup> Conforme percentual estabelecido no subitem 4.21. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**12.2.3.** No que for omissa a Clausula Décima Primeira do Contrato (Anexo II), aplicar-se-á no que for inerente a Garantia de Execução, as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como demais legislações / normatizações pertinentes vigentes.

**12.3.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

**12.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Atente de Contratação / Comissão.

**12.5.** Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

**12.6.** A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.

**12.7.** As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

**12.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo do Município de Buritama.

**12.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.11.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo II), a Proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, através de seu(s) representante(s) legal(is), deverá assinar juntamente com os Agentes Públicos do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação - Contratos** (Anexo III) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**12.12.** Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)** e no endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024) ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaoop>.

**12.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ANEXO I

Em cópia digitalizada, os seguintes documentos: TERMO DE REFERÊNCIA - (Contendo 12 Páginas) E SEU APÊNDICE “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR” - (Contendo 04 Páginas); CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” N°. 052/2023 (CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: 2022-BT\_COB-139) - (Contendo 12 Páginas); PLANILHA DE ORÇAMENTO - (Contendo 02 Páginas); CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (Contendo 01 Página); CÁLCULO DAS QUANTIDADES - (Contendo 06 Páginas); MEMORIAL DESCRITIVO - (Contendo 24 Páginas); BDI - (Contendo 02 Páginas); PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LEGENDA E PERFIL - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 01/03); PROJETO: ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO E DETALHES - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 02/03); PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LEGENDA E CURVAS DE NIVEIS - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 03/03); ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230210380144 - (Contendo 02 Páginas).

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).

Buritama-S.P., 12 de Abril de 2024.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

PELA UNIDADE / DEPARTAMENTO INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
MARCIA MARTINS  
DIRETORA DO DEPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA,  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
<b>REFERENTE:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.		

**EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

01. TERMO DE REFERÊNCIA (Contendo 12 Páginas) E SEU APÊNDICE “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR” (Contendo 04 Páginas);
02. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” Nº. 052/2023 (CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: 2022-BT\_COB-139) - (Contendo 12 Páginas);
03. PLANILHA DE ORÇAMENTO - (Contendo 02 Páginas);
04. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - (Contendo 01 Página);
05. CÁLCULO DAS QUANTIDADES - (Contendo 06 Páginas);
06. MEMORIAL DESCRITIVO - (Contendo 24 Páginas);
07. BDI - (Contendo 02 Páginas);
08. PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LEGENDA E PERFIL - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 01/03);
09. PROJETO: ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO E DETALHES - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 02/03);
10. PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LEGENDA E CURVAS DE NIVEIS - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - (Contendo: Folha 03/03);
11. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230210380144 - (Contendo 02 Páginas).

**ATENÇÃO:** Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 11/2024-DMCLGC/-GMB. Havendo dúvidas em relação ao conteúdo nas cópias dos documentos retro citados, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. A documentação técnica relacionada neste Anexo I, está também respectivamente disponibilizada separada do Edital de Licitação, no seguinte endereço eletrônico (link): <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 1 DO ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA** (Contendo 12 Páginas) E SEU APÊNDICE “**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**” (Contendo 4 Páginas).



## Governo do Município de Buritama

### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE BURITAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	SER	1	1.357.741,64	1.357.741,64

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46379400000150-0-000012/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 27 de dezembro de 2023
- III) DFD: 177/2023
- IV) Identificador da Futura Contratação: 986263-90052/2023

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no Município.

3.2. A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de na prestação do serviço.

3.3. Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na operação do serviço, também, avarias se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

Avenida Frei Marcelo Manilla, n°. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas
- 4.3 pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.
- 4.4 - Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- 4.5 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo
- 4.6 com as normas do MTE.
- 4.7 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se
- 4.8 for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- 4.9 - Substituir as substancias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.10 - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- 4.11 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem
- 4.12 local na execução local na execução dos serviços;
- 4.13 - Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas,
- 4.14 vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse
- 4.15 às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- 4.16 - Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- 4.17 - A qualquer tempo a CONTRATANTE pode solicitar à CONTRADA a apresentação de relação de marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista ambiental.
- 4.18 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.
- 4.19 - Qualificação técnica-operacional com atestados mínimos dos itens de maior relevância.

##### Subcontratação

- 4.20 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

- 4.21 Será exigida a garantia de 5% da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.22 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.23 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.24 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

4.25 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3 Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base nas características constantes no memorial descritivo e projeto anexos frutos do Estudo Técnico Preliminar.

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



M



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros:

#### Preposto

6.6 11.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 11.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra

6.8 11.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP,  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

##### Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### Do recebimento

7.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.18 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.25 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.25.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

Avenida Frei Marcelo Manliã, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.35 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.36 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO/FECHADO.

#### Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 valor global: conforme valor estimado da licitação de R\$ 1.357.741,64.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil), ou a valor estabelecido pelo pregoeiro, previamente comunicada às licitantes.

#### Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



OBJETIVOS SUSTENTÁVEIS



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

#### Qualificação Técnica

- 8.24 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.
- 8.26 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.27 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.27.1 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

8.27.1.1 Tubo de concreto (PA-2), DN=2000 mm + mão de obra para instalação da rede de diâmetro de 2000 mm, conforme referências do subitem 3.2 da Planilha Orçamentária.

8.27.1.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B), fyk=500Mpa, conforme referências dos subitens 1.9, 4.6, 5.5 e 6.4 da Planilha Orçamentária.

8.27.1.3 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,0 m., conforme referências do subitem 2.1 da Planilha Orçamentária.

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
SUSTENTÁVEIS



OBJETIVOS  
SUSTENTÁVEIS



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

##### 8.27.1.4 Escoramento de solo contínuo, conforme referências do subitem 2.1 da Planilha Orçamentária.

8.28 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29 Comprovação que a licitante possui qualificação técnica-operacional mínima para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1 Tubo de concreto (PA-2), DN=2000 mm + mão de obra para instalação da rede de diâmetro de 2000 mm, conforme referências do subitem 3.2 da Planilha Orçamentária = 108,50 m (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retrocitado)

8.30.2 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B), fyk=500Mpa, conforme referências dos subitens 1.9, 4.6, 5.5 e 6.4 da Planilha Orçamentária = 3.840,75 kg (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitens retrocitado)

8.30.3 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,0 m., conforme referências do subitem 2.1 da Planilha Orçamentária = 1.236,91 m<sup>3</sup> (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retrocitado)

8.30.4 Escoramento de solo contínuo, conforme referências do subitem 2.1 da Planilha Orçamentária = 623,06 m<sup>2</sup> (quantitativo equivalente à 50% do total previsto no subitem retrocitado)

8.31 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Não será admitida a participação de cooperativas.

8.33 Para os consórcios terá acréscimo de 10% do valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.357.741,64 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme projeto básico.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Avenida Frei Marcelo Manilla, n.º 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- I) Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
- II) Fonte de Recursos: Tesouro e Estado
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01.01
- IV) Dotação: 369 – Tesouro (607.008,44); 468 – Estado (750.733,20).

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buritama - SP, 3 de janeiro de 2024.

  
 Márcia Martins  
 Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos



Avenida Frei Marcelo Manilla, n.º 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

##### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

**LOCAL:** A PARTIR DA AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS

#### 1. Descrição da necessidade

A drenagem é a parte do projeto urbano que se destina a coletar, conduzir e dar destinação final às águas pluviais.

Estamos descrevendo a etapa final da rede de galeria a partir da última caixa coletora situada na citada via.

Nessa etapa destina-se a finalizar adequadamente o deságue das águas coletadas, na rede existente, através de tubos de concreto, caixa de passagem com dissipação, poços de visita e dissipador.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos respectivos projetos, e em casos omissos serão obedecidas as **normas da ABNT**, adotando-se o critério mais rigoroso e seguro.

#### 2. Área requisitante

Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

#### 3. Descrição dos requisitos da Contratação

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade sócio ambiental adotada pelo órgão.

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas de industrialização, responsáveis pela reciclagem, reaproveitamento dos mesmos ou destinação final ambientalmente correta, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE pode solicitar à CONTRADA a apresentação de relação de marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista ambiental.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.
- Qualificação técnica-operacional com atestados mínimos dos itens de maior relevância.

#### 4. Levantamento de mercado

Em estudo na região do Município de Buritama visando atender a demanda do objeto em questão a melhor solução encontrada foi a execução da galeria em concreto armado tendo em vista a praticidade, economicidade e eficiência.

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS  
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



### Governo do Município de Buritama

#### Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência para Município.

A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes da prestação do serviço.

Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na execução do serviço, também avarias, se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

#### 6. Estimativa das quantidades

A quantidade levantada pelo Departamento consiste em 237,00 metros lineares de rede.

#### 7. Estimativa do valor da contratação

Na solução escolhida, a composição da planilha orçamentária é **R\$ 1.357.741,64**.

Planilha orçamentária anexa ao presente estudo.

#### 8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não há necessidade de parcelamento da solução apresentada.

#### 9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas para o objeto em estudo.

#### 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

##### 10.1. Plano de Contratação Anual

- I) ID PCA no PNCP: 46379400000150-0-000012/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 27 de dezembro de 2023
- III) DFD: 177/2023
- IV) Identificador da Futura Contratação: 986263-90052/2023

Avenida Frei Marcelo Maniña, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### 10.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias

LDI: Lei nº. 4.879

Programa: ENGENHARIA E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS DE QUALIDADE

### 11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Minimizar o processo de erosão que vem impactando negativamente a região, causando assoreamento no córrego Palmeiras.

### 12. Providências a serem adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

### 13. Possíveis impactos ambientais

Não há impactos ambientais a serem catalogados.

### 14. Declaração de viabilidade

Diante do exposto do presente objeto técnico declaro VIÁVEL este Estudo Técnico Preliminar.

### 15. Responsáveis

  
Leny Marçal Vieira  
Responsável Técnica

Buritama – SP, 03 de janeiro de 2024

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.  
Fone (18) 3190-1287





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 2 DO ANEXO I

### CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” N.º 052/2023 (CÓDIGO

DO EMPREENDIMENTO: 2022-BT COB-139) - Contendo 12 Páginas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



<b>CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>I – AGENTE FINANCEIRO</b>			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.863.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREDORA ou DESENVOLVE SP.			
<b>II - BENEFICIÁRIO</b>			
Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA		CNPJ/MF 44.435.121/0001-31	
Endereço AV. FREI MARCELO MANILIA, 700			
Bairro CENTRO	Município Buritama	UF SP	CEP 15290-000
<b>III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO</b>			
Objeto CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS			
<b>IV - INTERVENIENTE ANUENTE</b>			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
<b>V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO</b>			
Valor FEHIDRO (R\$) 750.733,20		Valor Contrapartida (R\$) 458.414,08	
Valor Total(R\$) 1.209.147,28		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 4	
Código do Empreendimento 2022-BT_COB-139		Número do Contrato 052/2023	

As partes, de um lado a DESENVOLVE SP, conforme qualificada no QUADRO I, e de outro, o BENEFICIÁRIO devidamente qualificado no QUADRO II, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do INTERVENIENTE indicado no QUADRO IV, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO), que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

### VI - DEFINIÇÕES

**AGENTE FINANCEIRO** - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

**AGENTE TÉCNICO** - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

**CONTA VINCULADA** - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

**INTERVENIENTE ANUENTE** – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO)** - manual

1/12

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n.º 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

### VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do

2/12

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO V.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e conseqüente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estomar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

### CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.898/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
- a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
  - b) permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVE SP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
  - c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tomar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade

6/12

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- da dívida;
- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

### CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

7/12

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- Prestação de contas da última parcela liberada;
- Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem

9/12

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/oor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.108/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.686/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretroatável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 14 de julho de 2023

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS:26498692839**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO ZACARIAS DOS  
SANTOS:26498692839  
Dados: 2023.08.09 08:59:07 -03'00'

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA

### CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

**ADRIANA PIRES MARQUES SOARES:16961855806**

Assinado de forma digital por  
ADRIANA PIRES MARQUES  
SOARES:16961855806  
Dados: 2023.07.21 15:38:42 -03'00'

**RAFAEL RAMALHO CORSO BERGAMASCHI:28004456880**

Assinado de forma digital por  
RAFAEL RAMALHO CORSO  
BERGAMASCHI:28004456880  
Dados: 2023.07.21 15:39:32 -03'00'

\_\_\_\_\_  
DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### TESTEMUNHAS:

**ANDRE DIAS DE SOUZA:16472239894**

Assinado de forma digital por  
ANDRE DIAS DE  
SOUZA:16472239894  
Dados: 2023.08.01 18:45:58 -03'00'

**VANESSA TOURINHO NOCERA:029368005**  
10

Assinado de forma digital por  
VANESSA TOURINHO  
NOCERA:029368005  
Dados: 2023.08.02 07:55:55 -03'00'

12/12

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 3 DO ANEXO I

### PLANILHA DE ORÇAMENTO

Contendo 02 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO						
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS						
REF.: BOLETIM CDHU 192 S/ DESON. Vigência: 15/12/2023		BDI 1 (no Itm orçamento de mercado) :16,80%			Demais Itens BDI 2 : 23,50%			
		valores em R\$				data base : 12/2023		
Nº	ITEM / CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FUNTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Placa de identificação para obra (CDHU 02.08.020)	m²	6,00	1.143,55	6.861,29		6.861,29	
1.2	Locação de rede de canalização (CDHU 02.10.040)	m	237,00	1,58	374,65		374,65	
1.3	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento (CDHU 03.07.010)	m²	48,00	32,74	1.571,51		1.571,51	
1.4	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento(CDHU 03.02.040)	m³	0,90	100,58	90,52		90,52	
1.5	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (CDHU 12.01.041)	m	6,00	96,32	577,91		577,91	
1.6	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A (CDHU 14.01.060)	m³	6,29	151,73	954,39		954,39	
1.7	Forma em madeira comum para fundação (CDHU09.01.020)	m²	9,40	122,91	1.155,33		1.155,33	
1.8	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (11.01.100)	m³	1,56	559,04	872,09		872,09	
1.9	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (CDHU 10.01.040)	Kg	234,00	13,82	3.233,80		3.233,80	
1.10	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa (10.01.060)	Kg	62,40	14,28	890,86		890,86	
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE SOLO</b>				<b>0,00</b>		<b>16.582,35</b>	
2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,00 m ( CDHU 07.07.040)	m³	2473,82	14,83	36.692,56		36.692,56	
2.2	Reatero compactado mecanizado de vala ou cava com compactador ( CDHU 07.11.020 )	m³	1721,84	8,30	14.289,89		14.289,89	
2.3	Reatero compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN (CDHU 07.11.040)	m³	48,00	27,84	1.336,17		1.336,17	
2.4	Enrocamento de solo contínuo ( CDHU 08.01.020 )	m³	1246,12	117,92	146.816,61		146.816,61	
<b>3.0</b>	<b>EXECUÇÃO DA REDE</b>				<b>0,00</b>		<b>199.135,23</b>	
3.1	Lastro de pedra britada ( 15 cm ) ( CDHU 11.18.040 )	m²	37,35	239,33	8.939,00		8.939,00	
3.2	Tubo de Concreto (PA-2), DN= 2000mm(Orçamento) R\$ 3.036,67 c/ BDI 1 + MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE DIAM. 2000mm(adotado conforme calculo proporcional) R\$ 308,84 c/ BDI 2	m	217,00	3.928,25	852.429,81	750.733,20	101.696,61	
3.3	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1200mm (Orçamento) R\$915,00 c/ BDI 1 + Mão de Obra(CDHU 46.12.140)R\$131,02 C/ BDI 2	m	20,00	1.230,53	24.610,59		24.610,59	
<b>4.0</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>				<b>0,00</b>		<b>135.246,20</b>	
4.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (CDHU 12.01.041)	m	36,00	96,32	3.467,44		3.467,44	
4.2	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A (CDHU 14.01.060)	m³	71,51	151,73	10.850,36		10.850,36	
4.3	Forma em madeira comum para fundação (CDHU09.01.020)	m²	45,00	122,91	5.530,82		5.530,82	
4.4	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (11.01.100)	m³	11,25	559,04	6.289,14		6.289,14	
4.5	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 Mpa (CDHU 13.01.170)	m²	21,67	232,46	5.037,50		5.037,50	
4.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (CDHU 10.01.040)	Kg	1687,50	13,82	23.320,66		23.320,66	
4.7	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa (10.01.060)	Kg	567,5	14,28	8.030,59		8.030,59	
4.8	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (CDHU 11.18.140)	m²	1,08	289,31	312,46		312,46	
<b>5</b>	<b>POÇO DE VISITA</b>				<b>0,00</b>		<b>67.838,97</b>	
5.1	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A (CDHU 14.01.060)	m³	83,79	151,73	12.713,63		12.713,63	

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO				FEHIDRO			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA							
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS							
REF.: BOLETIM CDHU 192 S/ DESON. Vigência: 15/12/2023		BOI 1 (no item orçamento de mercado) : 18,50%		Demais itens BOI 2 : 23,50%					
valores em R\$						data base : 12/2023			
Nº	ITEM / CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FUNTE DO RECURSO			
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS	
5.2	Forma em madeira comum para fundação (CDHU09.01.020)	m²	79,02	122,91	9.822,74		9.822,74		
5.3	Lastro de pedra britada (CDHU 11.18.040)	m²	2,13	239,33	509,77		509,77		
5.4	Concreto usinado, fck = 20 Mpa (11.01.100)	m³	19,98	559,04	11.169,52		11.169,52		
5.5	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (CDHU 10.01.040)	kg	3596,40	13,82	49.700,99		49.700,99		
5.6	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa (10.01.060)	kg	999,00	14,28	14.262,32		14.262,32		
5.7	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 250 (rodovia > 250 km/h CDH49.06.410)	unid	3,00	580,01	1.767,03		1.767,03		
<b>6</b>	<b>DISSIPADOR</b>				0,00		<b>99.246,00</b>		
6.1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa (CDHU 12.01.041)	m	30,00	96,32	2.889,53		2.889,53		
6.2	Forma em madeira comum para fundação (CDHU09.01.020)	m²	48,08	122,91	5.909,38		5.909,38		
6.3	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa (CDHU 11.01.100)	m³	12,02	559,04	6.719,60		6.719,60		
6.4	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (CDHU 10.01.040)	KG	2163,60	13,82	29.900,19		29.900,19		
6.5	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa (CDHU 10.01.060)	kg	601,00	14,28	8.580,24		8.580,24		
6.6	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A (CDHU 14.01.060)	m²	39,40	151,73	5.978,24		5.978,24		
6.7	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (CDHU 11.18.140)	m²	95,00	280,31	27.484,55		27.484,55		
6.8	Lastro de pedra britada (CDHU 11.18.040)	m²	1,80	239,33	430,80		430,80		
<b>7</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				0,00		<b>87.892,53</b>		
7.1	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN (CDHU 54.01.050)	m³	48,00	27,61	1.325,50		1.325,50		
7.2	Imprimação betuminosa impermeabilizante (CDHU 54.03.240)	m²	48,00	12,97	622,52		622,52		
7.3	Imprimação betuminosa ligante (CDHU 54.03.230)	m²	48,00	9,03	433,34		433,34		
7.4	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ (CDHU 54.03.210)	m³	1,44	1.506,80	2.149,80		2.149,80		
<b>TOTAIS</b>						<b>1.357.741,64</b>	<b>750.733,20</b>	<b>607.008,44</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 1.357.741,64</b>			

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
ZACARIAS DOS SANTOS/20498692839  
Data: 2024.01.01 11:51:01 - 0700

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato.

LENY MARÇAL VIEIRA

MANZATO/0764928985

Assinado de forma digital por LENY MARÇAL VIEIRA/0764928985  
Data: 2024.01.01 10:51:01 - 0700

ENGR LENY MARÇAL VIEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 4 DO ANEXO I

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Contendo 01 Página

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO												INDICADOR DATA			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												BASE (mm/aaa)			
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FERROSO		TOMADOR:		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA												06/2023	
		EMPREENDIMENTO:		CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV. ANTONIO ALVES TEIXEIRA SERTIDO RIBERAÇO PALHEIRAS													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	Realizar em (x) Mes(es)	Bimestre(s)			Trimestre(s)			Quadrimestre(s)			Semestre(s)			Total (em R\$)		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.582,35													16.582,35		
2	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	49.783,81	49.783,81												199.135,23		
3	EXECUÇÃO DA REDE	221.494,85	221.494,85	221.494,85	221.494,85										885.979,40		
4	CAIXA DE PASSAGEM		31.419,40												62.838,97		
5	POCO DE VISITA			90.940,00											99.946,00		
6	DISSIPADOR				67.892,53										67.892,53		
7	PAVIMENTAÇÃO		5.367,16												5.367,16		
<b>TOTAIS</b>		<b>0,00</b>	<b>387.861,81</b>	<b>308.265,31</b>	<b>602.644,14</b>	<b>359.171,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.357.741,64</b>		
<b>CONTRAPARTIDA</b>			<b>150.177,87</b>	<b>130.382,27</b>	<b>214.961,10</b>	<b>171.487,10</b>									<b>607.008,44</b>		
<b>FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)</b>		<b>0,00</b>	<b>187.683,94</b>	<b>187.683,04</b>	<b>187.683,04</b>	<b>187.684,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>750.733,20</b>		

Programação Financeira Preliminar (Prescrita pelo Proponente). Utilize-se colunas no lado para indicar as parcelas previstas, considerando o desdobramento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no máximo 30% do valor RECORRIDO.

DESEMBOLSO APROVADO (Prescrita pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela).

CONTRAPARTIDA APROVADA (Prescrita pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela).

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador		Agente Técnico:	
Nome:	Eng. LENY MARÇAL VIEIRA	Nome(1):	RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS	Nome do Analista:	
Reg. Profissional:	060.156.033-5	RG:	29.413.333-5	Reg. Profissional:	
		Assinatura:		Assinatura:	
		Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente gerir o contrato.			
		Nome(2):		Nome do Resp. pela Unidade:	
		RG:		Reg. Profissional:	
		Assinatura:		Assinatura:	





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 5 DO ANEXO I

### CÁLCULO DAS QUANTIDADES

Contendo 06 Páginas



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### Cálculo das Quantidades

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS  
LOCAL: À PARTIR DA AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA SENTIDO RIBEIRÃO  
PALMEIRAS  
CIDADE: BURITAMA - SP

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

$4,00 \times 1,50 = 6,00 \text{ m}^2$

##### 1.2 LOCAÇÃO DA REDE

237,00 metros de rede

##### 1.3 DEMOLIÇÃO DO ASFALTO / PAVIMENTAÇÃO

Área 1 ( diam. 1200 mm) =  $20,00 \text{ m de rede} \times 2,40 \text{ m} = 48,00 \text{ m}^2$

ÁREA TOTAL DE CORTE DO ASFALTO=  $48,00 \text{ m}^2$

##### 1.4 DEMOLIÇÃO DA ALVENARIA

Volume = área da parede x espessura =  $[(c=4,00 \times h=1,50) \times esp=0,15] = 0,90 \text{ m}^3$

##### 1.5 BROCA DE CONCRETO ARMADO

3Unidades de brocas com 2,00 m de profundidade = 6ml

##### 1.6 EXECUÇÃO ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO

Área de fechamento – área tubo =  $(\text{perimetro } 3,25+1,70) \times (\text{altura } 1,50) - (3,14 \times 0,60^2) = 6,29 \text{ m}^2$

##### 1.7 FORMA DE MADEIRA

Estimado  $9,40 \text{ m}^2$  com reutilização

##### 1.8 CONCRETO

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

$V = 3 \text{ pilares } (0,25 \times 0,25 \times 1,50) + 3 \text{ vigas respaldo } (3,25 + 1,70 + 4,00) \times (0,25 \times 0,25) + 2 \text{ vigas baldrames } (3,25 + 1,70) \times (0,25 \times 0,25) + \text{laje maciça armada } (3,25 + 1,70/2) \times \text{esp. } 0,15 = 1,56 \text{ m}^3$

### 1.9 AÇO CA 50

Estimado 150 Kg/ m<sup>3</sup> de concreto = 234,00 Kg

### 1.10 AÇO CA 60

Estimado 40 Kg /m<sup>3</sup> de concreto= 62,40 Kg

## 2- MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

### 2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE

Φ1200mm

Comprimento (C) = 20,00 m    Altura média (H) = 2,50m    Largura(L) = 2,40m

Escavação Total (E.t) = 20,00m x 2,50m x 2,40m = 120,00 m<sup>3</sup>

Φ2000mm

Estaca 59-60

Comprimento (C) = 17m    Altura média (H) = 0,78 + 0,15 Brita = 0,93m    Largura(L) = 4,00m

Escavação = 17,00m x 0,93m x 4,00m = 63,24 m<sup>3</sup>

Estaca 60-61

Comprimento (C) = 18,75m    Altura média (H) = 1,84 + 0,15 = 1,99m    Largura(L) = 4,00m

Escavação = 18,75m x 1,99m x 4,00m = 149,25 m<sup>3</sup>

Estaca 61-62

Comprimento (C) = 18,75m    Altura média (H) = 3,81 + 0,15 = 3,96m

Largura(L) = 4,00m

Escavação = 18,75m x 3,96m x 4,00m = 297,00 m<sup>3</sup>

PV01

Comprimento (C) = 2,50m    Altura média (H) = 4,53m    Largura(L) = 2,50m

Escavação = 2,50m x 4,53m x 2,50m = 28,31 m<sup>3</sup>

Avenida Frei Marcelo Maniia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Estaca 62-63

Comprimento (C) = 20m    Altura média (H) = 2,995+0,15 = 3,145m    Largura(L)=4,00m

Escavação = 20,00m x 3,145m x 4,00m = 251,60 m<sup>3</sup>

Estaca 63-64

Comprimento (C) = 18,75m    Altura média (H) = 2,755+0,15= 2,905m    Largura(L)=4,00m

Escavação = 18,75m x 2,905m x 4,00m = 217,875 m<sup>3</sup>

Estaca 64-65

Comprimento (C) = 18,75m    Altura média (H) = 3,245+0,15= 3,395m    Largura(L)=4,00m

Escavação = 18,75m x 3,395m x 4,00m = 254,625 m<sup>3</sup>

PV 02

Comprimento (C) = 2,50m    Altura média (H) =3,84m    Largura(L)=2,50m

Escavação = 2,50m x 3,84m x 2,50m = 24,00 m<sup>3</sup>

Estaca 65-66

Comprimento (C) = 18,75m    Altura média (H) = 2,555+0,15= 2,705m    Largura(L)=4,00m

Escavação = 18,75m x 2,705m x 4,00m = 202,875 m<sup>3</sup>

Estaca 66-67

Comprimento (C) = 18,75m    Altura média (H) = 2,805+0,15=2,955m    Largura(L)=4,00m

Escavação = 18,75m x 2,955m x 4,00m = 221,625 m<sup>3</sup>

PV 03

Comprimento (C) = 2,50m    Altura média (H) =3,06m    Largura(L)=2,50m

Escavação = 2,50m x 3,06m x 2,50m = 19,125 m<sup>3</sup>

Estaca 67-68

Comprimento (C) = 20m    Altura média (H) = 2,395+0,15= 2,545m    Largura(L)=4,00m

Escavação = 20,00m x 2,545m x 4,00m = 203,60 m<sup>3</sup>

Estaca 68-69

Comprimento (C) = 20m    Altura média (H) = 2,13+0,15= 2,28 m    Largura(L)=4,00m

Escavação = 20,00m x 2,28m x 4,00m = 182,40 m<sup>3</sup>

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Estaca 69-70

Comprimento (C) = 20m    Altura média (H) = 1,67+0,15= 1,82m    Largura(L)=4,00m

Escavação = 20,00m x 1,82m x 4,00m = 145,60 m³

DISSIPADOR

Comprimento (C) = 6m    Altura média (H) = 2,575m    Largura(L)=6,00m

Escavação = 6,00m x 2,575m x 6,00m = 92,70 m³

TOTAL DAS ESCAVAÇÕES = 2.473,825 m³

### 2.2 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Solo para utilizar no aterro das áreas do entorno = Volume dos tubos

Diam. 1200 mm = 22,61 m³

Diam. 2000 mm = 217,00 m x 3,14 m² = 681,38 m³

Volume total dos tubos = 703,99 m³

Volume de escavação – volume dos tubos – volume de solo da área a ser pavimentada =  
2.473,825 – 703,99 – 48,00= 1.721,835 m³

### 2.3 REATERRO COMPACTADO DE VALA COM MÍNIMO DE 95% DO PN

Volume a ser pavimentada = 48,00 m² X esp. 1,00 m = 48,00 m³

### 2.4 ESCORAMENTO DE SOLO CONTINUO

Diam, 1200 mm = ( 20,00 x 2,50 x 2 faces ) = 100,00 m²

Área Total = 100,00 m²

Diam. 2000 mm = ( comp.217,00 x h med.2,64 x 2 faces) =1.146,12 m²

Área Total = 1.146,12 m²

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

$$\text{TOTAL} = 100,00 + 1.146,12 = 1246,12 \text{ m}^2$$

### 3.0 EXECUÇÃO DA REDE

#### 3.1 LASTRO DE PEDRA BRITADA ( 15 CM)

$$V = (\text{comp. tubo } 2000\text{mm } 217,00\text{m} \times \text{Larg. Média } 1,00) + (\text{comp. tubo } 1200\text{mm } 20,00 \text{ m} \times \text{Larg. } 0,60) \times \text{esp. } 0,15 \text{ m} = 34,35 \text{ m}^3$$

#### 3.2 TUBO de concreto (PA-2), DN= 2000mm

$$C = 217,00 \text{ m}$$

#### 3.3 Tubo de Concreto (PA2), DN = 1200mm

$$C = 20,00 \text{ m}$$

#### 4 CAIXA DE PASSAGEM COM DISSIPACÃO (3,60 x 6,27 m)

$$1,00 \text{ unid.}$$

#### 5 POÇO DE VISITAS PARA TUBOS DE O2000

$$3,00 \text{ unid.}$$

#### 6 DISSIPADOR DE ENERGIA DAS ÁGUAS PLUVIAIS E LEITO DE RACHÃO

$$1,00 \text{ unid.}$$

#### 7 PAVIMENTAÇÃO

##### 7.1 COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO

$$\text{Área} = \text{larg. } 2,40\text{m} \times \text{comp. } 20,00 \text{ m} = 48 \text{ m}^2$$

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 7.2 IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

Área = larg.2,40m x comp.20,00 m = 48 m<sup>2</sup>

### 7.3 IMPRIMAÇÃO LIGANTE

Área = larg.2,40m x comp.20,00 m = 48 m<sup>2</sup>

### 7.4 CAMADA DE ROLAMENTO

Área = larg.2,40m x comp.20,00 mx esp.0,03m= 1,44m<sup>3</sup>

Buritama, 03 de janeiro de 2024

LENY MARÇAL VIEIRA assinado de forma digital por LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO  
MANZATO:07649289885

Eng<sup>a</sup> Leny Marçal Vieira  
CREA: 060.156.033-5  
ART: 28027230210380144

RODRIGO ZACARIAS Assinado de forma digital por RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
DOS SANTOS:2649869283  
9 Dados: 2024.01.03 11:10:17 -03'00'

Rodrigo Zacarias dos Santos  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 6

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Contendo 24 Páginas



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### OBRA: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: Avenida Antônio Alves Teixeira sentido Ribeirão Palmeiras

CIDADE: Buritama – SP

#### INTRODUÇÃO

A drenagem é a parte do projeto que, destina-se a coletar, conduzir e dar destinação final às águas pluviais.

Estamos descrevendo a etapa final da rede de galeria a partir da ultima caixa coletora situada na citada via.

Nossa etapa destina-se a finalizar adequadamente o deságue das águas coletadas, na rede existente, através de tubos de concreto, caixa de passagem com dissipação, poços de visita e dissipador.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos respectivos projetos, e em casos omissos, serão obedecidas as normas da ABNT, adotando-se o critério mais rigoroso e seguro.

#### 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1- PLACA DA OBRA:

A empresa contratada deverá providenciar o fornecimento e instalação da placa da obra conforme os padrões da Prefeitura do Município e Convênio.

Critério de Medição:

- 1) Será medido por área de placa executada (m²).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

### 1.1.1 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA:

Ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, devido ao tráfego de veículos e pedestres no local da obra, a colocação de placas de sinalizações inclusive noturnas, com lâmpadas espaçadas em até 3,00 metros, bem como garantir o acesso às residências através de passadiços metálicos (se necessário).

### 1.2 - LOCAÇÃO DA REDE:

As locações topográficas da obra deverão ser executadas através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência aos projetos elaborados.

A empresa contratada deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergências ou mudanças relativas à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.

### Critério de Medição:

- 1) Será medido por comprimento de rede locada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de redes de canalização, conforme projeto aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**1.3 Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento**

Após a locação da rede a ser construída, faz-se necessário a demolição do pavimento asfáltico no caminhamento da rede e na dimensão prevista no memorial de cálculo.

Critério de Medição:

- 1) Será medido por área real de pavimento asfáltico, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

**1.4 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento**

A caixa coletora, no final da rede existente, deverá ser ampliada para a conexão do acréscimo na tubulação de condução das águas coletadas sob a pista pavimentada existente. Para essa ampliação da caixa coletora, deverão ser executadas demolições de alvenaria, previstas em projeto.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 1.5 Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

A caixa Coletora, a ser ampliada, será sob fundação que contemplam brocas em locais determinados em projeto com dimensões também especificadas.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

### 1.6 Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A (CDHU 14.01.060)

As alvenarias utilizadas na caixa coletora será em blocos de concreto nas dimensões e local detalhado em projeto.

Critério de Medição :

- 1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

### 1.7 Forma em madeira comum para fundação

Serão utilizadas as formas em madeira comum para execução das vigas e pilares detalhados em projeto da caixa coletora.

Critério de Medição:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

### 1.8 Concreto usinado, fck = 20 Mpa

O concreto utilizado em todas as estruturas especificadas em projeto, da caixa coletora, será usinado e com fck de 20 Mpa.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

### 1.9 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (CDHU 10.01.040)

Os elementos da estrutura em concreto, da caixa coletora, serão armados, conforme projeto, com aço CA 50.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

### 1.10 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa

Os elementos da estrutura em concreto, da caixa coletora, utilizarão armadura complementar, conforme projeto, com aço CA 60.

Critério de Medição:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

### 2.0 MOVIMENTO DE SOLO

#### 2.1 Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 3,00 m

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de mais metade do diâmetro de cada lado. Caso a profundidade exceder a 1,50 m; a vala deverão ter as paredes escoradas de forma contínua como previsto em projeto e planilha anexos.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco e, se necessário, efetuar uma drenagem prévia. O fundo das valas deverão ser apiloados, regularizados e possuir lastro de brita nº 02 com espessura mínima de 0,15 m.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento das valas, conforme Norma (taludes instáveis) NBR 9061.

Os demais elementos que compõe o projeto e necessitam de escavação estão previstos neste item conforme memorial de cálculo.

#### Critério de Medição:

- 1) Será medido, pelo volume escavado, considerado na caixa, obedecendo às dimensões de valas especificadas em projeto (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 3 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

Avenida Frei Marcelo Maniã, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 2.2 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador

O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Próctor Normal, nivelamento e acabamento.

Os solos para a execução dos reaterros serão provenientes de áreas de empréstimos ou das próprias escavações no local e, deverão apresentar boa qualidade, ser isento de material orgânico e de impurezas.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado.

#### Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera o fornecimento de solo.

### 2.3 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN

O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo previsto em projeto.

Os trabalhos deverão ser orientados de forma a garantir um maciço compacto, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades, laminações e possuidor de características de resistência e incompressibilidade. O greide da via deverá ser restabelecido como antes da escavação das valas e a compactação adequada, para que a camada asfáltica no local da intervenção, seja refeita com qualidade e dentro das Normas Técnicas.

Todo solo excedente, não empregado no reaterro, será lançado nas áreas do entorno que foram desconfiguradas em razão da erosão causada pelas águas pluviais.

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume de reaterro, considerado na caixa (m<sup>3</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessários para a execução de aterros compactados, em valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 5681, NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Não remunera o fornecimento de solo.

### 2.4 Escoramento de solo contínuo

A profundidade excede a 1,50 m; portanto as valas deverão ter as paredes escoradas de forma contínua como previsto em projeto e planilha anexos.

O escoramento das valas deverão atender o especificado na Norma (taludes instáveis) NBR 9061.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pela área da superfície lateral, efetivamente escorada (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) com casca, diâmetro de 0,2 m; madeiramento em Erismia uncinatum bruto (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho); materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: escoramento lateral de vala por meio de tábuas de Erismia uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), instaladas verticalmente, justapostas umas às outras; travamento horizontal com as vigas de Erismia uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), espaçadas verticalmente de 1 m, em toda a sua extensão; travamento perpendicular à superfície escorada com estroncas de Eucalyptus (conhecida como eucalipto), espaçamento vertical de 1 m, e horizontal de 1,35 m, a menos das extremidades das vigas de Erismia uncinatum (conhecida como Quarubarana ou Cedrinho), das quais as estroncas devem

Avenida Frei Marcelo Manóia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ser colocadas a 0,4 m. Remunera também os serviços de desmonte e remoção do material componente da estrutura de escoramento após a sua utilização.

### 3.0 EXECUÇÃO DA REDE

Será executada uma ampliação da rede existente com diâmetro de 1200 mm da caixa coletora até a travessia da pista e após a caixa de passagem seguiremos com tubulação em concreto PA2 com diâmetro de 2000mm para condução da contribuição total das duas linhas de 1200mm (a existente e a que será executada).

### 3.1 Lastro de pedra britada ( 15 cm) ( CDHU 11.18.040 )

O fundo das valas, que receberão os tubos de concreto, deverão serem apoiados, regularizados e possuir lastro de brita nº 02 com espessura mínima de 0,15 m pela largura prevista no memorial de cálculo anexo.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):
  - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
  - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apoio do terreno e execução do lastro.

### 3.2 Tubo de Concreto (PA-2), DN= 2000mm

A tubulação será de seção circular constituída por tubos concreto armado, do tipo PA-2, com diâmetros de 1,20 m e de 2,00 m, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 0,50%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, se necessário.

Os tubos deverão ser colocados nas valas por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas d projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Nos locais previstos em projeto utilizaremos o tubo (PA-2), com o diâmetro de 2000 mm, e deverão ser instalados conforme Normas Técnicas.

### Critério de Medição:

- 1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 2.000 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

### 3.3 Tubo de concreto (PA-2), DN= 1200mm

Parte da rede deverá ser utilizado tubo de concreto armado com diâmetro de 1200mm.

### Critério de Medição:

- 1) Será medido por comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-2, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 1.200 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta; guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Remunera também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não remunera os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

### 4.0 CAIXA DE PASSAGEM

A caixa de passagem no trecho da rede posterior a travessia da via pavimentada, terá função de tubo de queda e para tanto contará com elementos de quebra de velocidade das águas. A citada caixa será executada conforme segue:

- Inicialmente deverão ser locados os eixos e perímetro da construção e, nos locais previstos em projeto, deverão ser executadas as brocas manuais, vigas baldrame, pilares, vigas na altura de 3,00m e viga respaldo na altura de 5,10m.
- O fechamento das paredes que compõem a caixa coletora deverão ser em blocos de concreto de dimensão 19x19x39, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.
- O fundo das mesmas deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, receberá um lastro de brita nº. 02, com espessura mínima de 0,10 m, e uma laje de fundo em concreto armado, com espessura mínima de 0,10 m. A tampa de fechamento será em laje mista, pré fabricada, com capa de concreto e espessura mínima conforme projeto.
- Deverão serem assentadas pedras de rachão argamassadas conforme projeto e executados os obstáculos em concreto para dissipação da velocidade das águas nos locais e dimensões previstas.

### 4.1 Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

A caixa de passagem, a ser executada, será sob fundação que contemplam brocas em locais determinados em projeto com dimensões também especificadas.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

4.2 Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A  
As alvenarias utilizadas na caixa de passagem será em blocos de concreto nas dimensões e local detalhado em projeto.

### Critério de Medição :

1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

### 4.3 Forma em madeira comum para fundação

Serão utilizadas as formas em madeira comum para execução das vigas e pilares detalhados em projeto da caixa de passagem.

### Critério de Medição:

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

### 4.4 Concreto usinado, fck = 20 Mpa

O concreto utilizado para execução das estruturas será o usinado com fck de 20 Mpa.

### Critério de Medição:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

4.5 Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 Mpa

A laje de cobertura da caixa de passagem será mista com vigota treliçada, lajota cerâmica e capa de 4 cm de concreto com fck de 25 Mpa. Deverá ser executada conforme orientação do fabricante com as armaduras complementares especificadas.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pela área delimitada pelos eixos das paredes e/ou vigas (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada de concreto protendido (VP) e lajota cerâmica com altura de 12 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.

4.6 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

As estruturas serão armadas com aço CA50 nas bitolas especificadas em projeto.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

Avenida Frei Marcelo Manóia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

#### 4.7 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa

As estruturas serão armadas também com aço CA60 na bitola especificada em projeto.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

#### 4.8 Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado

No local de queda da água pluvial que está sendo conduzida pela tubulação que liga a caixa coletora à caixa de passagem será revestido com rachão argamassado para iniciar o processo de desaceleração da velocidade das mesmas.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão -de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 5 POÇO DE VISITA

Os poços de visitas serão executado nas dimensões previstas em projeto e com alvenaria em bloco de concreto de dimensão 19x19x39cm, assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 , a laje de fundo terá a conformação de calha que conduzirá o fluxo para o tubo de saída com desnível em relação a cota do tubo de entrada.

A tampa será em concreto armado e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60cm, que receberá um tampão de ferro fundido, para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial.

As escadas serão do tipo marinheiro, confeccionadas com ferro redondo - 1/2” .

#### 5.1 Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A

A alvenaria utilizada na execução dos poços de visita será com bloco de concreto de dimensão 19x19x39cm, assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 ,

#### Critério de Medição:

- 1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

#### 5.2 Forma em madeira comum para fundação

Nas estruturas, para execução dos poços de visita, serão utilizadas formas de madeira comum para fundação nas dimensões necessárias para o atendimento ao especificado em projeto.

#### Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### 5.3 Lastro de pedra britada

Para a execução dos fundos dos poços de visita serão executadas reforço do solo com camada de pedra britada.

Critério de Medição:

1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### 5.4 Concreto usinado, fck = 20 Mpa

Os poços de visita serão estruturados com pilares, vigas, fundo com calha condutora e tampa em concreto fck 20 Mpa

Critério de Medição:

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

### 5.5 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

As estruturas em concreto utilizarão parte das armaduras com aço CA 50.

Critério de Medição:

1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

### 5.6 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

As estruturas em concreto utilizarão parte das armaduras com aço CA 60.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com  $f_{yk}$  igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

### 5.7 Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 250 (ruptura > 250 kN)

A tampa para manutenção dos PVs será de ferro fundido com diâmetro de 600 mm, classe C 250.

Critério de Medição:

- 1) Será medido por unidade de tampão instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de tampão circular em ferro fundido, com diâmetro de 600 mm, classe C 250 (ruptura > 250 kN), referências comerciais Afer, Cast Iron, Alea comercial ou equivalente.

## 6 DISSIPADOR

O processo executivo a ser utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados “in loco” com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- a) Escavação da vala para assentamento do dissipador, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) Regularização da vala escavada com compactação com emprego de compactador mecânico e com controle de umidade a fim de garantir o suporte necessário para o dissipador, em geral de considerável peso próprio;
- c) Execução das brocas para fundação nos locais e especificações definidos em projeto. concreto dosado experimentalmente para resistência característica à compressão ( $f_{ck}$ ) min., aos 28 dias de 20 Mpa;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

d) Instalação das fôrmas laterais e das paredes de dispositivos acessórios, como dentes e degraus, limitando-se os segmentos a serem concretados em cada etapa e execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m.

e) Colocação e amarração das armaduras definidas pelo projeto,

f) Lançamento, vibração e cura do concreto tomando-se as precauções e dosagem experimental para resistência característica à compressão (fck) min., aos 28 dias de 20 Mpa;

g) Retirada das guias e das fôrmas;

h) Acomodação e compactação do rachão no local e dimensões definidas em projeto;

h) Recomposição do terreno lateral às paredes dos dissipadores com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras ou fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;

i) Sendo o material local de baixa resistência, deverá ser feito o preenchimento dos vazios com areia;

Após o dissipador será executado, acompanhando a topografia do local, um leito de rachão entre as árvores nativas que compõe o maciço até a cota de inundação.

### 6.1 Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

Execução das brocas para fundação nos locais e especificações definidos em projeto.

Critério de Medição:

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

### 6.2 Forma em madeira comum para fundação

As fôrmas laterais e das paredes de dispositivos acessórios, como dentes e degraus, limitando-se os segmentos a serem concretados em cada etapa.

Critério de Medição:

1) Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m<sup>2</sup> (m<sup>2</sup>).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.

### 6.3 Concreto usinado, fck = 20,0 MPa

O concreto a ser utilizado nas estruturas será o usinado com fck de 20 Mpa.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 20 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

### 6.4 Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa

Parte do aço a ser utilizado nas estruturas de concreto armado é o CA 50 conforme especificação de projeto.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).
- 2) O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

### 6.5 Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa

Parte do aço a ser utilizado nas estruturas de concreto armado é o CA 60 conforme especificação de projeto.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2) O item remunera o fornecimento de aço CA-60 (A ou B) com fyk igual 600 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

6.6 Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A  
As alvenarias de fechamento, entre os elementos estruturais, será executada com blocos de concreto de 19 x 19 x 39 cm.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pela área do vão, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m²).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 8 MPa, classe A; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136.

6.7 Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado

Nos locais definidos em projeto deverão serão utilizados lastros de rachão nas espessuras especificadas.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³).
- 2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

6.8 Lastro de pedra britada

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Deverá ser executado lastro de pedra britada, sob as estruturas de concreto armado, conforme projeto.

Critério de Medição:

- 1) Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):
  - a) Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
  - b) Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.
- 2) O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### 7 PAVIMENTAÇÃO

A via pública que foi objeto de intervenção para execução de parte da rede de galerias, deverá ter sua pavimentação refeita em CBUQ com 3 cm de espessura sobre base compactada a 95%do PN e sobre a mesma, imprimação betuminosa impermeabilizante e sobre ela imprimação ligante, antes da aplicação da camada de rolamento.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

#### Distribuição e compactação da mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

### Equipamentos para a aplicação da mistura

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4 kgf/cm<sup>2</sup>. O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade.

### 7.1 Compactação do subleito mínimo de 95% do PN

Após a perfeita recomposição do greide da pista deverá ser executada a compactação adequada para obtermos o mínimo de 95% do PN.

Critério de Medição :

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1) Será medido por volume acabado de subleito, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de compactação de subleito, englobando os serviços: espalhamento de solo fornecido, previamente selecionado; homogeneização do solo; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos.

Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Não remunera o fornecimento de solo.

### 7.2 Imprimação betuminosa impermeabilizante

Após a compactação adequada será executada camada de impermeabilização, com base de asfalto diluído tipo CM 30.

Critério de Medição :

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

### 7.3 Imprimação betuminosa ligante

Sobre a camada de impermeabilização deverá ser executada camada ligante tipo RR-1-C.

Critério de Medição:

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### 7.4 Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ

A camada de rolamento da pista será executada em CBUQ com espessura de 3 cm.

#### Critério de Medição:

1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

BURITAMA, 03 DE JANEIRO DE 2024.

LENY MARÇAL VIEIRA  
MANZATO:07649289885

Assinado de forma digital por  
LENY MARÇAL VIEIRA  
MANZATO:07649289885  
Dados: 2024.01.03 08:42:17 -0200

Eng<sup>o</sup> Leny Marçal Vieira  
CREA: 060.156.033-5  
ART: 28027230210380144

RODRIGO ZACARIAS  
DOS  
SANTOS:26498692839

Assinado de forma digital por  
RODRIGO ZACARIAS DOS  
SANTOS:26498692839  
Dados: 2024.01.03 11:12:09  
-03'00'

Rodrigo Zacarias dos Santos  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 7 DO ANEXO I

#### BDI

Contendo 02 Páginas



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

TOMADOR: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,36%
Tributos (Impostos COPINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	IS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - IS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Buritama / SP  
Local

quarta-feira, 3 de janeiro de 2024  
Data

LENY MARCAL VIEIRA  
MANZATO-07640289885

Responsável Técnico  
Nome: Leny Marçal Vieira  
ORGA/OAU: 0601580325

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS-26498692839

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

TOMADOR: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AV. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS

BID 2		
TIPO DE OBRA		
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	SG	0,28%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	0,94%
Lucro	L	6,74%
Tributos (Impostos COPINS 3% + IR 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 1,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BID SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BID PAD	23,60%

Os valores de BID foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BID = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Buritama / SP  
Local

quarta-feira, 3 de janeiro de 2024  
Data

LENY MARCAL VEIIRA  
MANZATO-07640289885

Assinado eletronicamente pelo LEITE  
MARCAL VEIIRA MANZATO@BURITAMA.SP.GOV.BR  
Data: 2024.01.03 10:44:07

Responsável Técnico  
Nome: Leny Marçal Vieira  
CREA/OAB: 0601560335

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





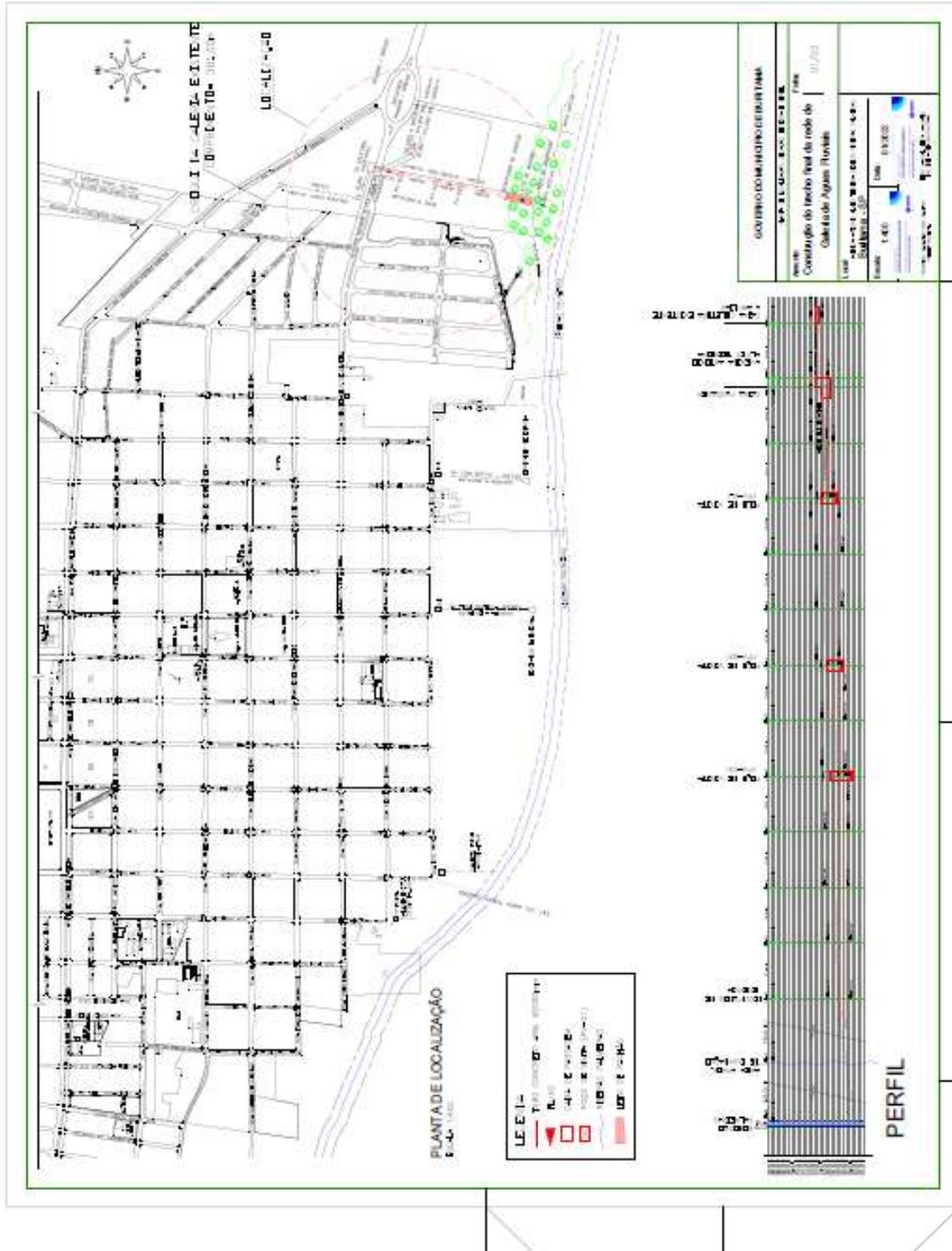
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 8 DO ANEXO I

**PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LEGENDA E PERFIL** -  
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL:  
AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - Contendo: Folha 01/03.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



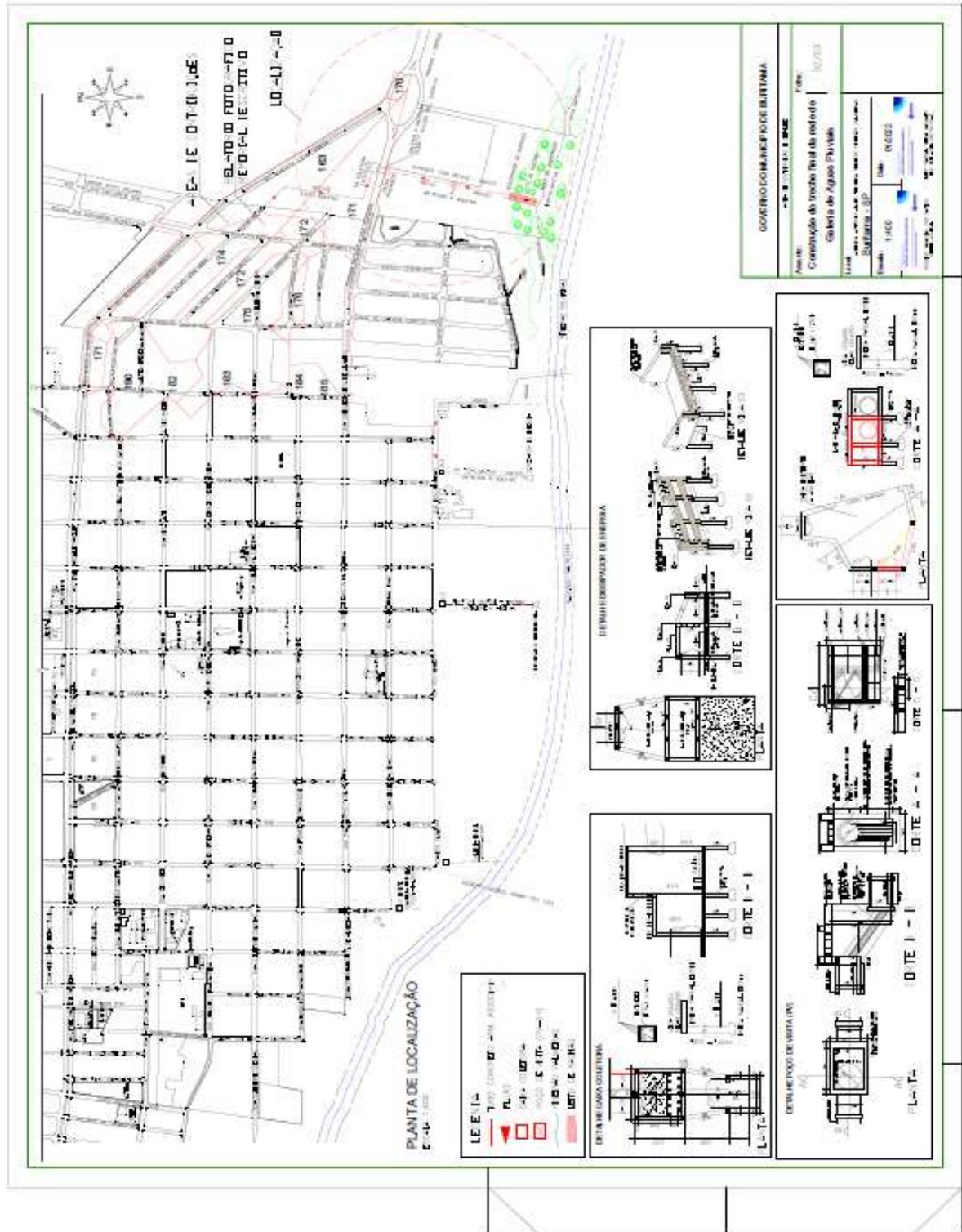
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 9 DO ANEXO I

**PROJETO: ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO E DETALHES** - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - Contendo: Folha 02/03.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024      PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB      CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



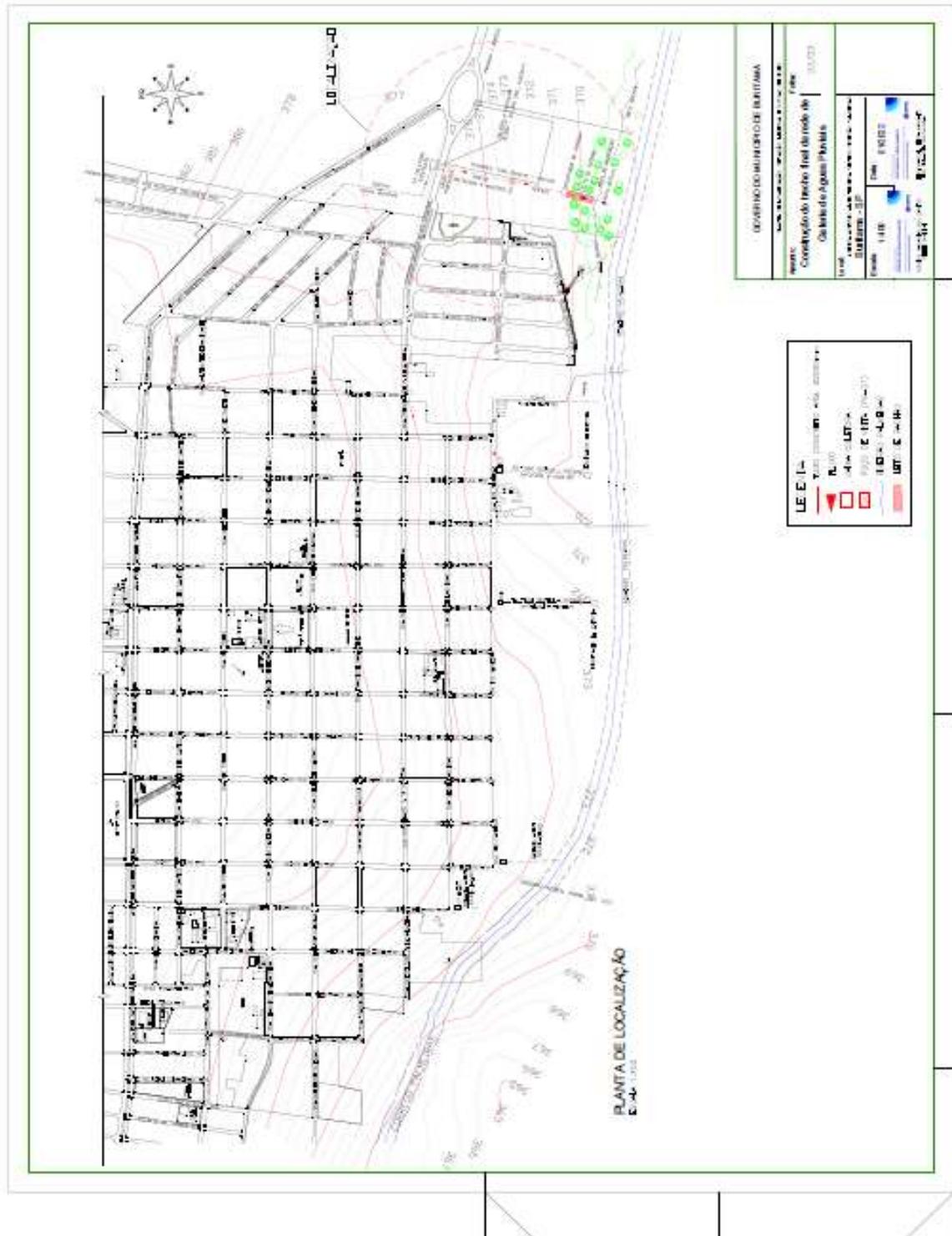
# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 10 DO ANEXO I

**PROJETO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, SITUAÇÃO, LEGENDA E CURVAS DE NIVEIS** - ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - LOCAL: AVENIDA ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, BURITAMA-S.P. - Contendo: Folha 03/03.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024      PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB      CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ITEM 11 DO ANEXO I

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - (ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230210380144) - Contendo 02 Páginas.**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A  
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
28027230210380144

#### 1. Responsável Técnico

**LENY MARCAL VIEIRA MANZATO**

Título Profissional: Engenharia Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Empresa Contratada:

Registro:

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 18/01/2021

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 6.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

#### 3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Avenida Antonio Alves Teixeira

Nº:

Complemento: sentido Ribeirão Palmetras

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 01/03/2021

Previsão de Término: 31/03/2021

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proprietário: Governo do Município de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

#### 4. Atividade Técnica

Elaboração			Quantidade	Unidade
1	Projeto	Poço de Visita	4,75000	metro quadrado
	Orçamento	Galeria	237,00000	metro
	Projeto	Caixa Coletora	22,57000	metro quadrado
	Projeto	Galeria	237,00000	metro
	Projeto	Dissipador de Canal	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Referir-se ao projeto, memoriais técnicos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos.

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 6.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as Informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**LENY MARCAL VIEIRA** Assinado digitalmente por LENY MARCAL VIEIRA MANZATO:07649289885  
Data: 2022.03.06 11:21:43 -03'00'

**LENY MARCAL VIEIRA MANZATO - CPF: 078.482.888-86**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS:06498602830** Assinado da forma digital por RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS:06498602830  
Data: 2022.03.06 11:23:52 -03'00'

Prefeitura Municipal de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crasp.org.br](http://www.crasp.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crasp.org.br](http://www.crasp.org.br)  
Tel. 0800 17 18 11  
E-mail: [acesar@link.fatec.com.br](mailto:acesar@link.fatec.com.br)



Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 18/03/2021 Valor Pago R\$ 88,78 Nosso Número: 28027280210880144 Versão do sistema: Impresso em: 18/03/2021 01:18:42



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO<sup>7</sup> N°. /2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2024 - DMCLGC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 01/2024

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 01/2024

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 44.435.121/0001-31, por meio do seu DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, localizado na Rua Maria Florinda, n°. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL** também abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

#### **QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

#### **QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

<sup>7</sup> Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Termo de Contrato modelo para Concorrência na forma Eletrônica - Lei n°. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n°. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - [\(Inciso I do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

**1.1.1.** Os preços respectivamente constantes da Planilha de Orçamento (Orçamento Base Para Licitação) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

#### **1.1.2. Vinculação** [\(Incisos II do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

**1.1.2.1.** No que for pertinente, compatível e aplicável, a contratação de que trata este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Licitatório nº. 11/2024-DMCLGC-GMB; ao Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, principalmente ao Termo de Referência e ao **CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” Nº. 052/2023**, celebrado entre o **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA (PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA)**; bem como, à PROPOSTA final da Contratada (complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI); aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e das demais legislações / normatizações aplicáveis conforme dispõe o Artigo 187<sup>8</sup> da referida Lei Federal nº. 14.133/01-04-2021 e o Decreto Municipal nº. 4.937<sup>9</sup>, DE 05-02-2024.

#### **1.1.3. Regime de Execução** [\(Inciso IV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021\)](#)

**1.1.3.1.** A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Contrato, será executada de forma **INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021; bem como, e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº. 01/2024 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** Em conformidade com o subitem 1.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024, o prazo de vigência da contratação de que trata este Contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021. O prazo de vigência retro citado poderá ser prorrogado em conformidade com a referida Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratado não for concluído no período estabelecido no subitem 2.1., ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

<sup>8</sup> Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

<sup>9</sup> “Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**2.3.** Se necessário o prazo de vigência deste Contrato poderá também ser prorrogado para atender ao disposto na Cláusula Décima Segunda do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS “FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS” N.º. 052/2023**, celebrado entre o **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.** e o **MUNICÍPIO DE BURITAMA (PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA)**, anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica n.º. 01/2024 - Processo Licitatório n.º. 11/2024-DMCLGC/GMB.

**2.4.** O prazo de execução do objeto contratual e o prazo de vigência deste Contrato são distintos e deverão ser cumpridos conforme estabelecido neste Instrumento Contratual e respectivamente no Cronograma Físico Financeiro e no Termo de Referência, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica n.º. 01/2024.

**2.5.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.6.** A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.7.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.8.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - (Incisos IV, VII e XVIII do Artigo 92 da Lei Federal n.º. 14.133, de 01-04-2021)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica n.º. 01/2024, sobre o qual se encontra vinculado a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** De acordo com o disposto no subitem 4.20. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica n.º. 01/2024, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - (Inciso V, Artigo 92 da Lei Federal n.º. 14.133, de 01-04-2021)**

**5.1.** O Valor Total Global da contratação de que trata este Instrumento Contratual é de R\$ ..... (.....) com BDI incluso, obtido conforme resultado final da Concorrência na forma Eletrônica n.º. 01/2024 - Processo Licitatório n.º. 11/2024-DMCLGC/GMB.

**5.2.** No Valor Total Global consignado no subitem 5.1., estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - (Incisos V e VI do Artigo 92 da Lei Federal n.º. 14.133, de 01-04-2021)**

**6.1.** O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica n.º. 01/2024, o qual este Contrato se encontra vinculado.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º. 01/2024
----------------------------------	--	---

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, n.º. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - (Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)**

**7.1.** Em obediência ao prazo e ao regime estabelecido para execução do objeto contratual, conforme documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Contrato, será aplicável desde que em conformidade com lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações.

**7.2.** O orçamento estimado pelo Contratante para fins licitatórios tem como base a Planilha de Orçamento anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024, notadamente elaborada conforme Indicadores de Preço e BDIs / Encargos nela respectivamente consignados, podendo ser utilizada para verificação de preços, no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro na forma da Lei, juntamente com a(s) Planilha(s) apresentada(s) pela Contratada, com os respectivos valores (preços) adequados ao valor final da sua Proposta (devidamente detalhada com as Bonificações e Despesas Indiretas “BDI” / Encargos Sociais “ES”), em conformidade a retro citada Planilha de Orçamento (modelo referencial) elaborada pelo Contratante.

**7.3.** Se a Planilha de Orçamento mencionada no subitem 7.2. com seus respectivos indicadores de Preços e BDIs / Encargos, não puder mais ser utilizada como parâmetro para verificação de preços no caso de eventual reajuste / equilíbrio econômico financeiro, será adotado em sua substituição, o que vier a ser determinado / aplicável pela legislação / normatização então em vigor.

**7.4.** Observado o disposto no subitem 7.3., na ausência de um instrumento de verificação de preços que substitui àquele inicialmente utilizado pelo Contratante, as partes contratadas elegerão por meio de Termo Aditivo, um novo instrumento para eventual reajustamento / repactuação / equilíbrio econômico financeiro; podendo ser utilizado, se for o caso, para atendimento do disposto no § 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o IPCA, conforme indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, em Ofício Especial - ENG. anexado no Processo Licitatório nº. 11/2024-DMCLGC/GMB (Folha 80).

**7.5.** Eventual reajuste será realizado por apostilamento em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - (Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)**

#### **8.1. São obrigações do Contratante:**

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e com o Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024 e seus respectivos anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024;

**8.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**8.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.1.6.** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Artigo 143 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#);

**8.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024;

**8.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

**8.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Governo do Município de Buritama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato<sup>10</sup>.

**8.1.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período<sup>11</sup>.

**8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (mês)<sup>12</sup>.

**8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais<sup>13</sup>.

**8.1.13.** Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [Artigo 93, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

**8.1.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.1.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.1.16.** Exigir da Contratado que providencie a "as built", elaborada pelo responsável por sua execução, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

**8.1.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

**8.1.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**8.1.19.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<sup>10</sup> Conformidade: Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

<sup>11</sup> Conformidade: Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

<sup>12</sup> Conformidade: Inciso XI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

<sup>13</sup> Conformidade: §4º do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**8.1.20.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - (Incisos XIV, XVI e XVII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, bem como, todas as obrigações decorrentes dos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Manter Preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução deste Contrato;

**9.1.1.1.** A indicação ou a manutenção do Preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Governo do Município de Buritama, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

**9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal deste Contrato ou Autoridade Superior (**Artigo 137, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

**9.1.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**9.1.7.** Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor deste Contrato, nos termos do **Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**;

**9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.1.10.** Comunicar ao Fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.1.11.** Prestar todos os esclarecimentos e ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus Prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.1.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto contratado, durante a vigência deste Contrato.

**9.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.17.** Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Artigo 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));

**9.1.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Artigo 116, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));

**9.1.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

**9.1.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Artigo 124, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**9.1.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.1.23.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**9.1.24.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;

**9.1.25.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**9.1.26.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização deste Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

**9.1.27.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

**9.1.28.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9.1.29.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

**9.1.30.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

**9.1.31.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024, em plena validade;

**9.1.32.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**9.1.33.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.1.34.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.1.35.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do **Artigo 11 do Decreto Federal nº. 5.975, de 30-11-2006**, de:

**a)** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**b)** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

**c)** florestas plantadas; e

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.1.36.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos legislação pertinente vigente, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [Artigo 17, Inciso II, da Lei Federal nº. 6.938, de 31-08-1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela [Portaria MMA nº. 253, de 18-08-2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº. 21, de 24-12-2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

**9.1.36.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**9.1.37.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº. 307, de 05-07-2002](#) com as alterações posteriores do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

**9.1.37.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

**9.1.37.2.** Nos termos dos [Artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05-07-2002](#), a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.1.37.2.1. resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.1.37.2.2. resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.1.37.2.3. resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.1.37.2.4. resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**9.1.38.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**9.1.39.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**9.1.40.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

**9.1.40.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n.º 382, de 26-12-2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

**9.1.40.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n.º 01, de 08-03-1990](#), e legislação correlata.

**9.1.41.** Nos termos da legislação / normatização pertinente vigente, deverão ser utilizados na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**9.1.42.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.1.43.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.1.44.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a **Lei Federal n.º 13.709, de 14-08-2018 (LGPD)** e suas respectivas alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da Proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n.º 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **Artigo 6º da LGPD**.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do **Artigo 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **Artigo 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, Artigo 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** Este Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o **§ 1º do Artigo 26 da LGPD** deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - (Inciso XII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)**

**11.1.** A Garantia de Execução da obra de que trata este Contrato, deverá ser prestada / entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024 - Processo Licitatório nº. 11/2024-DMCLGC/GMB, e em conformidade com o disposto no **Capítulo II do Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021** cuja aplicabilidade e efeitos verificar-se-ão inerentes à modalidade de garantia prestada / entregue nos termos do **§ 1º do Artigo 96** da retro citada Lei Federal nº. 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.  
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**11.2.** A Garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de **5% (cinco por cento)**<sup>14</sup> sobre o **Valor Total Global com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

**11.3.** A Garantia de que trata o subitem 11.1. deverá ser comprovada mediante documento hábil e ser entregue ao Contratante, salvo disposição legal em contrário, no prazo de até 3 (três) dias úteis após assinatura deste Contrato.

**11.4.** No que for omissa a Clausula Décima Primeira deste Contrato, aplicar-se-á no que for inerente a Garantia de Execução, as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como demais legislações / normatizações pertinentes vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013**.

**12.2.** Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

**d) Multa:**

<sup>14</sup> Conforme percentual estabelecido no subitem 4.21. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 01/2024 - Processo Licitatório nº. 11/2024-DMCLGC/GMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

**2)** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**a)** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **Inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

**3)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**4)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**5)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**6)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**7)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**Artigo 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 04-04-2021**)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**Artigo 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Artigo 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (**Artigo 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021**):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, conforme definido no [Artigo 159 da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

**12.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Artigo 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

**12.11.** Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - (Inciso XIX do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Artigo 131 Caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

**13.7.** Este Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Artigo 14, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Inciso VIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)**

**14.1.** A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias abaixo descritas, conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 19-02-2024 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 11/2024-DMCLGC/GMB:

#### **02. Poder Executivo**

##### **02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**

**4.4.90.51.95.02. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações - Contrato 52/2023)**

**15.452.0042.1.008 - Classificação Funcional 02 - Estado (Fonte de Pagamento)**

Dotação nº. 468 = R\$ .....

#### **02. Poder Executivo**

##### **02.03. Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos**

**4.4.90.51.01.01. Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)**

**15.452.0042.1.008 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)**

Dotação nº. 369 = R\$ .....

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS** - ([Inciso III do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar este Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Artigo 91, Caput, da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e ao [Artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527, de 18-11-2011, c/c Artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724, de 16-05-2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO** - ([§ 1º do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2024.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA  
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

C.I.(RG)

C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N°. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO FINAL DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA, SENTIDO RIBEIRÃO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 01/2024 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha de Orçamento (Orçamento Base Para Licitação) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica n°. 01/2024, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2024.

EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2024 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N°. 01/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, n°. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2024 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 01/2024
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL